

MAR 30 1960

PROTOCOLO N.º 08789

CLASSIF 17



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

MOÇÃO Nº 7

A CJR
Sala das Sessões, em 6/3/60
PRESIDENTE

Retirada pelo autor.

Presidente,
27/4/1960.

Senhor Presidente

A nós, Vereadores, por delegação dos que nos sufragaram nas urnas, sem dúvida, cabe o papel relevante de sentinelas alertas em defesa da coletividade, zelando, principalmente, pelos que, menos aquinhoados pela fortuna, precisam encontrar nos seus semelhantes um dose maior de solidariedade humana.

E, nessa situação, com essa incumbência que devemos enfrentar, peito aberto, as dificuldades existentes, notadamente aquelas ditadas pelo encarecimento das utilidades, muitas vezes surgido pela voracidade dos lucros desmedidos.

E o crescimento inimaginável do custo de vida prossegue, concorrendo para tanto a elevação das tarifas dos transportes, impondo-se surgir um paradeiro.

O nosso município é servido, em transportes, pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, uma empresa que prima pelos serviços que presta, mercê da dedicação dos seus empregados, embora não ganhem estes o correspondente, o necessário mesmo à sua subsistência. E essa empresa que constitui um orgulho para o País está agora caminhando para a sua derrocada, com os sucessivos aumentos de tarifas, tornando-as fora do alcance das bolsas.

Só em 1.959 a Companhia Paulista de Estradas de Ferro teve vários reajustes tarifários, subindo as suas tarifas na ordem de 56%.

É política contraproducente essa adotada pela Empresa que se afoga em lucros, eis que o limite suportável dos preços das passagens e dos fretes já foi atingido, sendo que tudo o que acima for imposto, doravante, condenará aquela Empresa a se tornar no meio de transportes de luxo, de alto luxo, desservindo assim a maioria da população, para a qual surgirá o transporte ferroviário. Já com as tarifas atuais a concorrência do transporte rodoviário já sufoca as ferrovias e maiores tarifas viriam contrariar o próprio pensamento já expandido pela própria direção da Cia. Paulista de Estradas de Ferro, que, se não nos enganamos, pela palavra do dr. João Sampaio, no nascedouro da recente greve dos ferroviários, afirmou que a Empresa não suportaria novo aumento tarifário e o reajuste dos salários dos servidores da Empregadora se faria com os lucros assinalados pela própria Cia. Paulista.

Por isso tudo são de estarrecer notícias que nos chegam, segundo as quais, agora, cessada a greve, aquela Empresa se pro-



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

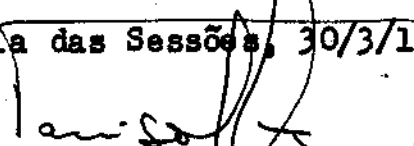
(Moção nº 7 - fls. 2)

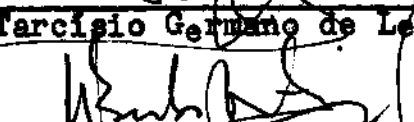
põe a conquistar novo aumento de tarifas, sacrificando aqueles - que se utilizam do transporte ferroviário e arruinando-se por completo.

É portanto injustificável a atitude da Empresa, se verdadeira, daí porque

~~REQUERIMENTO Nº 7 -~~
~~PIXAIXA~~, seja oficiado à Administração da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, à S.Excia. o Presidente da República, à S.Excia. o Governador do Estado, à S.Excia. o Ministro do Trabalho, à S.Excia. o Secretário da Viação e à Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Paulista, dando conhecimento do repúdio do povo deste Município contra a pretendida elevação de tarifas, injustificada e contrária aos legítimos interesses da própria Nação.

Sala das Sessões, 30/3/1.960.

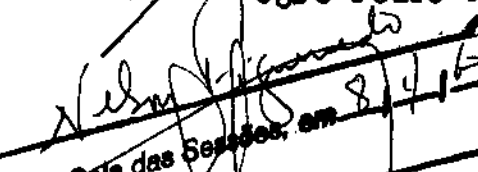

Tarcísio Germano de Lemos


Walmor Barbosa Martins


José Pedro Raimundo.

Ao Snr.

para relatar. Sala das Sessões, em 8/4/60


PRESIDENTE DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 8 789

Moção nº 7, de autoria do vereador sr. Tarcísio Germano de Lemos, s/-
ofício à direção da Cia. Paulista de Estradas de Ferro e aos Exmos. -
Srs. Presidente da República, Governador do Estado, Ministro do Tra-
balho, Secretário da Viação e ao Sindicato dos Ferroviários da CP dan-
do conhecimento do repúdio dos jundisienses à elevação das tarifas da
quela ferrovia.

PARECER Nº 2 387

Nada a opor quanto ao aspecto legal.

Sala das Comissões, 20/4/ 1 960.

Nelson Figueiredo,
Relator.

APPROVADO O PARECER EM

20.4.1960

Tarcísio Germano de Lemos,
Presidente.

Walmor Barbosa Martins

Carlos Franchi

José Pacheco Netto Júnior.